



**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2023
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO- TRF-6**

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR VALADARES E O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 6ª REGIÃO- TRF-6.-**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro- Governador Valadares- MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.622.890/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Wilson Gomes da Silva Júnior, brasileiro, portador da CI: M [REDACTED] do CPF nº: [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO- TRF-6**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805- Belo Horizonte– MG- CEP 30.170-008, doravante denominado unicamente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Jânio Mady dos Santos, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, RESOLVEM celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

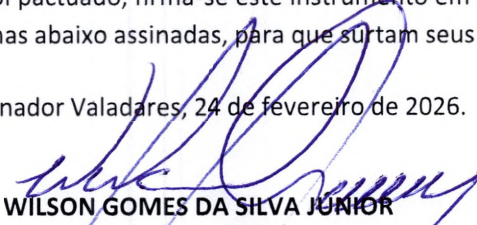
O prazo de vigência do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 011/2023 fica prorrogado, de 28 de março de 2026 até 28 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares, 24 de fevereiro de 2026.


WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

JÂNIO MADY DOS SANTOS
Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal- 6ª Região- TRF-6

Documento assinado digitalmente
JÂNIO MADY DOS SANTOS
Data: 04/03/2026 16:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Testemunhas:

Nome: *Alcione Santo da Cunha Ramos*
Nome: *Elisio Barden e Silva*

CPF: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS DO CESSIONÁRIO:**

ENTIDADE: Tribunal Regional Federal- 6ª Região	CNPJ: 47.784.477/0001-79
ENDEREÇO: Av. Álvares Cabral, nº 1805- Bairro Santo Agostinho- Belo Horizonte/ MG	
RESPONSÁVEL: Jânio Mady dos Santos	
CARGO: Diretor- Geral do Tribunal Regional Federal-6ª Região	

2. DADOS CADASTRAIS DO CEDENTE:

ENTIDADE: Município de Governador Valadares– MG	CNPJ: 20.622.890/0001-80
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, nº 905 – Centro – Governador Valadares – MG	
RESPONSÁVEL: Wilson Gomes da Silva Júnior	Cargo: Secretário Municipal de Administração
CI: M- [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 28/03/2026 Término: 28/03/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão dos seguintes servidores: GISELE DE CARVALHO PEREIRA; PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA; PRISCILA LINHARES COSTA NASCIMENTO E THATIANE DE ALMEIDA CARVALHAIS SILVA, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da CEDENTE, para exercerem função comissionada na Seção Judiciária de Minas Gerais, com ônus ao CESSIONÁRIO, mediante reembolso à CEDENTE.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Governador Valadares e o Tribunal Regional Federal - 6ª Região, cujo objeto é a cessão de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da CEDENTE, para exercerem função comissionada na Seção Judiciária de Minas Gerais, com ônus ao CESSIONÁRIO, mediante reembolso ao CEDENTE.	



4. PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

Os servidores cedidos pelo CEDENTE, além do cumprimento das normas gerais previstas no Estatuto dos Servidores do Município, pertinente aos seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

O CESSIONÁRIO deverá reembolsar ao CEDENTE, no mês subsequente ao do efetivo recebimento do demonstrativo do pagamento, os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais dos servidores cedidos;

Para fins de reembolso, o CEDENTE informará os dados bancários e encaminhará mensalmente ao CESSIONÁRIO o demonstrativo do pagamento dos servidores cedidos, acompanhada de planilha discriminada por parcela e servidor, com indicação de nome, CPF e demais dados que forem solicitados pelo CESSIONÁRIO;

A CEDENTE deverá informar ao CESSIONÁRIO o período de férias a qual os servidores cedidos fazem jus;

Caso o CEDENTE necessite do retorno dos servidores cedidos, tal fato deverá ser comunicado ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o retorno do servidor.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Governador Valadares-MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Belo Horizonte/ MG, 24 de fevereiro de 2026.

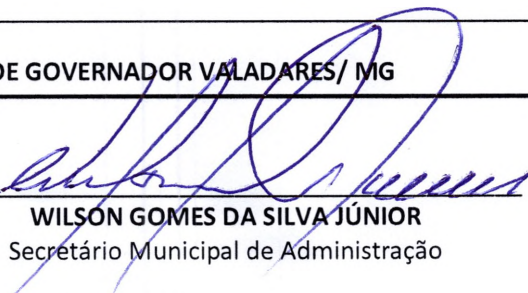


Documento assinado digitalmente
JÂNIO MADY DOS SANTOS
Data: 04/03/2026 16:30:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÂNIO MADY DOS SANTOS
Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal- 6ª Região

6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/ MG

APROVADO.


WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Governador Valadares, 24 de fevereiro de 2026.